



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 84, quarta-feira, 05 de novembro de 2014
EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0045807/2014 - SAP.USU

Joinville, 28 de outubro de 2014.

EXTRATO DE ADITIVO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 12º Termo Aditivo do Contrato nº 031/2010. Empresa Contratada: Coopertterj – Cooperativa de Transportes e Terraplanagem da Região de Joinville, referente à prorrogação da sua vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias, alterando seu vencimento para 25/01/2014 ou até que a nova licitação seja concluída, equivalente ao valor de R\$ 19.791,48 (dezenove mil setecentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos), para atender as necessidades da subprefeitura. Em atendimento ao MI 361/2014. Aditivo assinado em 24/09/2014 – Subprefeitura Região Centro-Norte.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 28/10/2014, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/10/2014, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **TANIA MARA LOZEYKO, Gerente**, em 30/10/2014, às 15:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0045807** e o código CRC **B905A6ED**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0045780/2014 - SAP.USU

Joinville, 28 de outubro de 2014.

EXTRATO DE ADITIVO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 11º Termo Aditivo do Contrato nº 027/2009. Empresa Contratada: Transportes Lenschow Ltda ME, referente à prorrogação da sua vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias, equivalente a R\$ 41.807,95 (trinta e um mil trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos), alterado o vencimento para o dia 25/01/2015, para atender as necessidades da Subprefeitura. Em atendimento ao memorando nº 090/14. Aditivo assinado em 26/09/2014 – Fundo Municipal de Desenvolvimento do Distrito de Pirabeiraba.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 28/10/2014, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/10/2014, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **TANIA MARA LOZEYKO, Gerente**, em 30/10/2014, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0045780** e o código CRC **9A97AA86**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0045802/2014 - SAP.USU

Joinville, 28 de outubro de 2014.

EXTRATO DE ADITIVO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 13º Termo Aditivo do Contrato nº 029/2010. Empresa Contratada: Coopertterj – Cooperativa de Transportes e Terraplanagem da Região de Joinville, referente à prorrogação da sua vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias, alterando seu vencimento para 25/01/2014 ou até que a nova licitação seja concluída, equivalente ao valor de R\$ 36.532,80 (trinta e seis mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), para atender as necessidades da subprefeitura. Em atendimento ao MI 361/2014. Aditivo assinado em 24/09/2014 – Subprefeitura Região Centro-Norte.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 28/10/2014, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/10/2014, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **TANIA MARA LOZEYKO, Gerente**, em 30/10/2014, às 15:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0045802** e o código CRC **EB07426E**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0045803/2014 - SAP.USU

Joinville, 28 de outubro de 2014.

EXTRATO DE ADITIVO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e

Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 12º Termo Aditivo do Contrato nº 030/2010. Empresa Contratada: Coopertterj – Cooperativa de Transportes e Terraplanagem da Região de Joinville, referente à prorrogação da sua vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias, alterando seu vencimento para 25/01/2014 ou até que a nova licitação seja concluída, equivalente ao valor de R\$ 28.944,00 (vinte e oito mil novecentos e quarenta e quatro reais), para atender as necessidades da subprefeitura. Em atendimento ao MI 361/2014. Aditivo assinado em 24/09/2014 – Subprefeitura Região Centro-Norte.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 28/10/2014, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/10/2014, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **TANIA MARA LOZEYKO, Gerente**, em 30/10/2014, às 15:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0045803** e o código CRC **44242ED5**.

ERRATA SEI Nº 0048586/2014 - SAS.UAS

Joinville, 05 de novembro de 2014.

Republicação dos Extratos dos Termos de Doação nº 0444/2013 e nº 0308/2013, que foram publicados no Jornal do Município, edição nº 1.015 em 14 de novembro de 2013. Por conter incorreções.

Município de Joinville

Extrato de Termo de Doação

Espécie: Termo de Doação Nº 0444/2013 **Partícipes:** A União, por intermédio da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República e a Prefeitura Municipal de Joinville. **Objeto:** Doação de (2) dois automóveis, marca/modelo: FIAT PALIO WEEKEND, visando o desenvolvimento de ações de fortalecimento dos Conselhos Tutelares, instalados no Município. **Local e data da assinatura:** Joinville, 24 de outubro de 2014. **Signatários:** Maria do Rosário Nunes, pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República e Udo Döhler pelo Município de Joinville.

Município de Joinville

Extrato de Termo de Doação

Espécie: Termo de Doação Nº 0308/2014 **Partícipes:** A União, por intermédio da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República e a Prefeitura Municipal de Joinville. **Objeto:** Doação de 10 (dez) Computadores Desktop, Marca Itautec, modelo Infoway ST 4265 e 2 (duas) impressoras multifuncionais Samsung SL-M3375FD, visando o desenvolvimento de ações de fortalecimento dos Conselhos Tutelares, instalados no Município. **Local e data da assinatura:** Joinville, 24 de outubro de 2014. **Signatários:** Ideli Salvatti, pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República e Udo Döhler pelo Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **HANELORE MISFELD, Gerente**, em 05/11/2014, às 10:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0048586** e o código CRC **47270A51**.

LEI COMPLEMENTAR Nº 424, de 05 de novembro de 2014.

Institui o Programa ADIMPLIR no âmbito do Município de Joinville e dá outras providências.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído o Programa ADIMPLIR no âmbito do Município de Joinville, destinado a promover a regularização dos créditos inadimplidos junto à Secretaria da Fazenda, de natureza tributária ou não, constituídos ou não de ofício, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, abrangendo débitos de pessoas físicas ou jurídicas cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º A regularização dos créditos inadimplidos deverá ser efetuada através de pagamento em parcela única, com redução das multas e juros de mora conforme abaixo, desde que o pagamento seja realizado até 28 de novembro de 2014:

I – 95% (noventa e cinco por cento) de redução da multa e juros de mora incidentes sobre os créditos inadimplidos cujos fatos geradores ocorreram até 31 de dezembro de 2009;

II – 100% (cem por cento) de redução da multa de mora incidente sobre os créditos inadimplidos cujos fatos geradores ocorreram entre 01 de janeiro de 2010 e 31 de dezembro de 2012.

Parágrafo único. A redução de que trata o *caput* deste artigo não contempla os juros calculados de acordo com o índice referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC que incide sobre os créditos inadimplidos conforme prescrito no § 3º, do art. 10 da Lei nº 1.715/1979, com a redação conferida pela Lei Complementar nº 305/2009.

Art. 3º A adesão ao Programa ADIMPLIR se dará mediante requerimento, no qual o interessado deverá indicar expressamente os débitos que deseja incluir, podendo contemplar:

I – o saldo remanescente de parcelamentos em curso;

II – os créditos tributários não constituídos, desde que declarados pelo contribuinte no pedido de adesão.

Parágrafo único. Não serão beneficiados com o Programa ADIMPLIR os débitos decorrentes de retenções do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, nos termos dos arts. 10 a 12 da Lei Complementar nº 155/2003.

Art. 4º A adesão ao Programa ADIMPLIR implica:

I – confissão irrevogável e irretratável dos débitos nele incluídos, configurando confissão extrajudicial de dívida, nos termos dos arts. 348, 353 e 354 da Lei nº 5.869/1973 – Código de Processo Civil;

II – renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo, ação judicial ou embargos à execução, bem como da desistência dos já interpostos;

III – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas.

Parágrafo único. Na hipótese de existência de execução fiscal, liquidado o débito nos termos desta Lei, o Município informará o fato ao juízo da execução requerendo sua extinção

com fundamento no inciso I, do art. 794 da Lei nº 5.869/1973 – Código de Processo Civil.

Art. 5º Incidirão honorários advocatícios sobre o crédito ajuizado, tal como previsto no art. 20 da Lei nº 5.869/1973 – Código de Processo Civil, pelo valor constante no processo judicial, a serem satisfeitos juntamente com a parcela única.

Art. 6º A parcela única não quitada até 28 de novembro de 2014 implicará na exclusão automática do presente Programa, resultando na imediata exigibilidade da totalidade dos valores não pagos, restabelecendo-se a estes os acréscimos legais, na forma da legislação aplicável, perdendo efeito os benefícios concedidos nos termos do art. 2º desta Lei.

Art. 7º O disposto nesta Lei não autoriza a restituição ou compensação das importâncias já pagas.

Art. 8º A Secretaria da Fazenda deverá comunicar à Procuradoria-Geral do Município sobre a inclusão de débitos ajuizados no Programa de que trata esta Lei.

Art. 9º Será concedida redução de 50% (cinquenta por cento) sobre a base de cálculo do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, prevista à época da formalização do contrato de compra e venda, incidente sobre os imóveis negociados mediante ato oneroso translativo firmado até 31 de dezembro de 2012, cujo adquirente seja pessoa física.

§ 1º Para os efeitos do *caput* serão aceitos contratos, cujas assinaturas contenham reconhecimento de firma por semelhança ou verdadeira, efetuados até a data de 31 de dezembro de 2012.

§ 2º Na ausência de reconhecimento de firma nos contratos deverá ser entregue Declaração, conforme modelo constante do Anexo Único, com reconhecimento de firma por verdadeira, atestando sob as penas da lei de que a aquisição tenha ocorrido na data constante naquele instrumento.

§ 3º O benefício de que trata este artigo será concedido mediante requerimento, com protocolo da Guia de Informações até 27 de novembro de 2014, e pagamento do imposto até 28 de novembro de 2014.

§ 4º A obtenção do benefício previsto no *caput* deste artigo implica em renúncia ao direito de revisão previsto no art. 10 da Lei Complementar nº 400/2013 e de interposição de recurso administrativo ou ação judicial.

§ 5º Havendo recurso administrativo ou ação judicial em curso a obtenção do benefício dependerá de prova comprovando a desistência.

§ 6º A base de cálculo a que se refere o “*caput*” deste artigo será atualizada pelo índice adotado pelo Executivo Municipal para a correção dos créditos tributários.

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 05/11/2014, às 18:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0048914** e o código CRC **1CB5CF90**.
